



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI COMPLEMENTAR Nº 177 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

ALTERA o Plano de Classificação de Cargos do Poder Legislativo de Não-Me-Toque.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LUTKEMEYER, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano de Classificação de Cargos do Poder Legislativo de Não-Me-Toque passa a vigorar com as alterações introduzidas por esta Lei Complementar:

Art. 2º - O art. 8º da Lei Complementar 041 de 31/05/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º.

Número de Cargos	Denominação do Cargo	Padrão
01	Diretor Executivo	CC5/FG5
01	Assessor Jurídico	CC4
01	Assessor de Comunicação	CC4/FG4
01	Assessor da Mesa Diretora	CC3
01	Chefe de Gabinete da Presidência	CC2
08	Assessor Parlamentar	CC1

Art. 3º - Os Incisos I e II do art. 25 da Lei Complementar 041 de 31/05/2004 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25.

I - cargos de provimento efetivo:

PADRÃO	CLASSES					
	0	1	2	3	4	5
01	3.855,07	4.232,08	4.646,77	5.102,95	5.604,74	6.156,71
02	2.858,08	3.135,39	3.440,43	3.775,97	4.145,06	4.551,07
03	1.828,15	2.002,46	2.194,20	2.405,11	2.637,12	2.892,33



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



II - cargos de provimento em comissão e funções gratificadas:

CARGO	PADRÃO	VALOR	PADRÃO	VALOR
Presidente da Câmara		6.420,79	-	
Vereador		4.939,07	-	
Diretor Executivo	CC5	4.899,23	FG5	2.939,53
Assessor Jurídico	CC4	3.487,59		
Assessor de Comunicação	CC4	3.487,59	FG4	2.092,55
Assessor da Mesa Diretora	CC3	2.553,48	-	-
Chefe de Gabinete da Presidência	CC2	2.135,85	-	-
Assessor Parlamentar	CC1	1.778,05	-	-

Parágrafo único. Os valores fixados nesta Lei serão revisados anualmente na mesma data e nos mesmos índices estabelecidos para os demais servidores públicos municipais nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02 de Fevereiro de 2016.

Justificativa:

O presente Projeto de Lei visa a concessão de um aumento real nos salários, a partir de 02 de Fevereiro de 2016, no valor de R\$85,00 (oitenta e cinco reais) para todas as classes do Quadro de Servidores do Legislativo visando recompor a defasagem existente.

Há previsão na Lei Orçamentária e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para tal ação conforme previsto na Lei 101/00-Lei de Responsabilidade Fiscal.

Anexa a esta justificativa, tabela dos valores de todas as remunerações e do impacto financeiro orçamentário na folha de pagamento do Poder Legislativo.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER
Prefeita Municipal

ELEN C. HEBERLE
Procuradora Jurídica
OAB/RS 58.704REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento